

**Despacho do Tribunal Geral de 21 de Maio de 2010 — ICO Services/Parlamento e Conselho**

(Processo T-441/08) <sup>(1)</sup>

*(«Recurso de anulação — Decisão n.º 626/2008/CE — Quadro comum para a selecção e autorização dos operadores de sistemas móveis por satélite — Inexistência de afectação directa — Inadmissibilidade»)*

(2010/C 195/28)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Recorrente:* ICO Services Ltd (Slough, Berkshire, Reino Unido) (representante: S. Tupper, solicitor)

*Recorridos:* Parlamento Europeu (representantes: J. Rodrigues e R. Kaškina, agentes); e Conselho da União Europeia (representantes: G. Kimberley e F. Florindo Gijón, agentes)

*Interveniente em apoio dos recorridos:* Comissão Europeia (representantes: M. Wilderspin e A. Nijenhuis, agentes)

**Objecto**

Pedido de anulação da Decisão n.º 626/2008/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de Junho de 2008, relativa à selecção e autorização de sistemas que oferecem serviços móveis por satélite (MSS) (JO L 172, p. 15).

**Dispositivo**

- 1) O recurso é julgado inadmissível.
- 2) A ICO Services Ltd suportará as suas próprias despesas bem como as do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia.
- 3) A Comissão Europeia suportará as suas próprias despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 6 de 10.1.2009

**Despacho do Tribunal Geral de 17 de Maio de 2010 — Volkswagen/IHMI — Deutsche BP (SunGasoline)**

(Processo T-502/08) <sup>(1)</sup>

*(«Marca comunitária — Oposição — Desistência — Não conhecimento do mérito»)*

(2010/C 195/29)

Língua do processo: alemão

**Partes**

*Recorrentes:* Volkswagen (Wolfsburg, Alemanha) (representantes: H.-P. Schrammek, C. S. Drzymalla e S. Risthaus, advogados)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: S. Schöffner, agente)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI:* Deutsche BP AG (Gelsenkirchen, Alemanha)

**Objecto**

Recurso da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI de 19 de Setembro de 2008 (processo R 513/2007-4), relativa a um processo de oposição entre a Deutsche BP AG e a Volkswagen AG

**Dispositivo**

- 1) Não há que conhecer do mérito do recurso.
- 2) A recorrente e a recorrida são condenadas a suportar as suas próprias despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 44, de 21.2.2009.

**Despacho do Tribunal Geral de 18 de Maio de 2010 — Albertis Infraestructuras/Comissão**

(Processo T-200/09) <sup>(1)</sup>

*[Recurso de anulação — Concentrações — Decisão de arquivamento do processo iniciado ao abrigo do artigo 21.º, n.º 4, do Regulamento (CE) n.º 139/2004 — Prazo de recurso — Início da contagem — Inadmissibilidade]*

(2010/C 195/30)

Língua do processo: espanhol

**Partes**

*Recorrente:* Albertis Infraestructuras, SA (Barcelona, Espanha) (representantes: M. Roca Junyent e P. Callol García, advogados)